



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 46/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves, Presidente, José Agostino Salata, membro indicado como Relator pelo Presidente, e Cristina Cruz, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Ordinária n. 127 de 2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.

Vinícius de Oliveira Gonçalves
Presidente

Cristina Cruz
Membro

José Agostino Salata
Membro - Relator

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

2ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Parecer N.46 de 2022 – Comissão Educação, Saúde e Assistência Social



Câmara Municipal de Dois Córregos
PARECER

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
1942	22/12/22 14:20	2/2022

Protocolado por: Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 127 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de dezembro de 2022, às 08h e 54min.

Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a pagar subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos no exercício de 2023 e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 127/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a permissão de pagamento de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos no valor de R\$ 7.550.000,00 (sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.41 do Regimento Interno Municipal.

O repasse previsto no presente projeto, visa possibilitar o adiantamento para as providências necessárias à formalização de ajuste, porquanto a entidade atua ininterruptamente e já nos primeiros dias de janeiro de 2023 tem compromissos a serem satisfeitos. Portanto, as providências precisam ser adiantadas, de forma a permitir que



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

eventual repasse relativo ao mês de janeiro já possa ser efetivado, dada a essencialidade dos serviços que presta à Santa Casa.

A instituição beneficiária permanece administrada pelo município, mediante processo de intervenção, que tem permitido a adoção de medidas eficazes de melhoria das instalações e dos serviços prestados à população.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 21 de dezembro de 2022.


José Agostino Salata
Relator